



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL - PRE 004/2023 - EDITAL DE BOLSAS DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 589/2013, 637/2014, 1.075/2022; 1.083/2023 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsas de Ações Extensionistas 004/2023 na UEG.

1 DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1.** As bolsas de ações extensionistas consistem em auxílio financeiro proporcionado pela UEG, aos seus discentes da graduação, e tem por objetivo o desenvolvimento de ações extensionistas destinadas a ampliar a interação entre o discente e a sociedade.
- 1.2.** As atividades desenvolvidas pelos discentes nas ações extensionistas são exercidas sob a orientação de um docente do quadro funcional efetivo da UEG, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e as Resoluções que tratam e regulamentam o Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás.
- 1.3.** De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos das ações de extensão:
 - 1.3.1.** Promover interação entre os discentes e a sociedade;
 - 1.3.2.** Estimular a extensão universitária como prática acadêmica em articulação com o ensino e a pesquisa;
 - 1.3.3.** Produzir conhecimento acadêmico-científico por meio da extensão universitária.

2 O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade	Local
23/03/2023	Publicação do Edital.	Disponível no sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).
31/03/2023 à 20/04/2023	Período de inscrição.	Inscrição exclusivamente via Formulário (Formulário de inscrição) até dia 20 de abril às 23h59min, horário de Brasília.
24/04/2023 à 02/05/2023	Período de análise e conferência da documentação enviada.	Equipe da PrE.
05/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar.	Publicado no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).
08/05/2023 e 09/05/2023	Interposição de Recursos.	Enviar à Coordenação de Assuntos Estudantis Anexo C – Formulário de Recurso via e-mail: assuntos estudantis@ueg.br (Assunto: Recurso da Bolsa Extensão 004/2023).
10/05/2023 e 12/05/2023	Análise dos Recursos.	Equipe da PrE.
15/05/2023	Publicação do Resultado Final.	Publicado no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).
16/05/2023 à 19/05/2023	Envio do Termo de Compromisso e comprovante dos dados bancários.	Preencher o Formulário específico (Formulário de entrega do Termo) e anexar o Termo de Compromisso – Anexo D e os dados bancários.

Parágrafo único: O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma implicará no indeferimento da solicitação de bolsa e na perda da vaga estabelecida no item 3.1.

3 DA MODALIDADE DE AÇÃO DE EXTENSÃO ABRANGIDA, CRITÉRIOS E REMUNERAÇÃO

3.1 Serão oferecidas neste Edital 200 (duzentas) Bolsas de Ações Extensionistas, distribuídas entre as modalidades PROJETOS E CURSOS, deferidas na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis de acordo com o EDITAL PRE - 001/2023 - Chamada de Projetos de Extensão - 2023 e Edital PRE - 002/2023 - Chamada de Eventos, Cursos e Oficinas de Extensão - 2023 publicados na site da PrE.

3.2 As Bolsas de Ações Extensionistas terão o valor de R\$ 400,00 mensais.

Parágrafo único: A UEG se resguarda o direito de não conceder todas as bolsas caso não tenham interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste Edital.

3.3 A distribuição das bolsas, bem como a lista de AÇÕES elegíveis, será composta de acordo com os seguintes critérios:

3.3.1 A AÇÃO EXTENSIONISTA estar devidamente cadastrada no Sistema Acadêmico Pegasus, localizado no sítio do ADMS da UEG (<https://www.adms.ueg.br/auth/aceso/index>) com status "DEFERIDO" pelo EDITAL PRE - 001/2023 – Chamada de Projetos de Extensão - 2023 e Edital PRE - 002/2023 - Chamada de Eventos, Cursos e Oficinas de Extensão - 2023, que esteja em execução, bem como com os informativos mensais (relatórios) em dia.

3.3.2 Serão concedidas no máximo 05 (cinco) bolsas por PROJETO e 01 (uma) bolsa por CURSO.

4 DA DURAÇÃO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA

4.1 A concessão de Bolsas de Ações Extensionistas finaliza com o encerramento do semestre letivo de 02/2023, conforme a disposição orçamentária, assim como o prazo máximo para a integralização curricular do bolsista.

4.2 Será concedida 01 (uma) bolsa por discente.

4.3 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Ações Extensionistas será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do discente, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, de acordo com o Plano de Atividades Discente (Anexo B), apresentado e elaborado com o auxílio do coordenador da ação.

5 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) à Bolsa de Ações Extensionistas deverá preencher corretamente o Formulário de inscrição on-line ([Formulário de inscrição](#)) e anexar os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de Inscrição Discente (Anexo A - disponível no sítio www.pre.ueg.br) devidamente preenchido e assinado;

5.1.2 Plano de Atividades Discente (Anexo B - disponível no sítio www.pre.ueg.br), elaborado com auxílio do(a) Coordenador(a) da ação de extensão, devidamente preenchido e assinado;

5.1.3 Histórico acadêmico do curso de graduação presencial, atualizado, constando obrigatoriamente, a média global do discente, emitido pelo sistema de gestão acadêmico Fênix com assinatura digital.

Parágrafo único: Caso no histórico escolar do candidato não conste a média global, o discente deverá solicitar junto à secretaria acadêmica do Campus/UnU uma declaração que comprove a média global. Salienta-se que, nesse caso, o(a) candidato(a) deverá enviar os dois documentos (histórico escolar e declaração de média global), pois além da média global, serão verificadas eventuais reprovações;

5.1.4 Caso o candidato a bolsa tenha reprovação(ões), em qualquer disciplina, o coordenador da ação de extensão (docente orientador) **deverá enviar uma declaração com justificativa da**

reprovação do(a) candidato(a), no momento da inscrição.

5.2 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 5.1 do presente Edital, e que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a bolsa.

5.3 A inveracidade e/ou omissão de informações da documentação apresentada no ato da inscrição acarretará na eliminação do(a) candidato(a) inscrito(a) ou, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a ocorrência da irregularidade, sujeitando-se o(a) discente a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação específica.

5.4 A eliminação do(a) candidato(a) por razão de inveracidade e/ou omissão de informações poderá ser objeto de recurso, entretanto a documentação enviada no ato da inscrição não será, em hipótese alguma, substituída por novos documentos.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão concorrer no processo seletivo discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UEG, vinculados a uma ação de extensão deferida na Plataforma Pegasus, conforme especificado no item 3.3.1.

6.2 O(A) discente que já tenha sido contemplado(a) com uma Bolsa de Ações Extensionistas ou outra modalidade de bolsa anterior a esta, só poderá se inscrever neste processo se tiver entregue a Frequência/Relatório Mensal e o Relatório Final da última bolsa.

6.3 Conforme o art. 5º da Res. CsU 589/2013, para concorrer às bolsas de Ações Extensionistas o(a) discente deverá participar desse processo seletivo, respeitando e preenchendo os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação presenciais da UEG;

II - Ter os dados cadastrais atualizados no Sistema Fênix;

III - Apresentar bom rendimento acadêmico, comprovado por meio de média global igual ou superior a sete (7,0) e ausência de reprovação nas disciplinas. Em caso de ocorrência de reprovação(ões), o coordenador da ação de extensão (docente orientador) deverá enviar uma declaração, no momento da inscrição, justificando o motivo de ter aceitado solicitar a bolsa de ações extensionistas;

IV - Ter perfil e desempenho universitário compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

V - Ter como orientador(a) docente efetivo(a) da UEG, com ação de extensão deferida em 2023 na Plataforma Pegasus, em conformidade com a legislação vigente e desde que esteja no efetivo exercício de suas funções;

VI - Discentes inadimplentes na PrE não poderão ser inscritos neste Edital;

VII - Não pertencer ao círculo familiar do seu orientador;

VIII - Não possuir outra bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício;

IX – Não estar matriculado no último semestre do curso de graduação ao iniciar o Plano de Atividades Discente.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas ocorrerá levando em consideração: o Plano de Atividades Discente (PAD) e a média global do(a) candidato(a) a bolsa nas disciplinas

cursadas, conforme apresentado:

6.4.1 A avaliação do Plano de Atividades Discente apresentado no ato da inscrição do candidato irá considerar os seguintes critérios:

I - Participação do Acadêmico (PA): detalhar a participação do discente no Plano de Atividades Discente (de 0 a 10 pontos);

II - Coerência das atividades estabelecidas no PAD com a ação de extensão e o Cronograma de Atividades (CA) (de 0 a 10 pontos);

III - A nota final do Plano de Atividades Discente (NPAD) será obtida através da média das notas dos itens I e II, sendo:

$$\text{NPAD} = \text{PA} + \text{CA}2$$

6.4.2 A média global (MG) do discente nas disciplinas cursadas será considerada de acordo com o histórico escolar ou declaração de média global apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.3 A Nota Final (NF) do processo de seleção será dada pela média entre a nota final do Plano de Atividades Discentes (NPAD) e a média global (MG) do candidato à Bolsa nas disciplinas, sendo:

$$\text{NF} = \text{NPAD} + \text{MG}2$$

6.4.4 A Nota Final (NF) será utilizada para a classificação dos candidatos à Bolsa de Ações Extensionistas.

6.5 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, seguirão a ordem:

6.5.1 Maior média global (MG) nas disciplinas cursadas; e

6.5.2 Menor número de reprovações nas disciplinas cursadas.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A publicação do Resultado Final será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, no sítio eletrônico www.pre.ueg.br, conforme o cronograma e o regulamento previsto no item 6, deste Edital.

7.2 A PrE, após avaliação dos requisitos, classificação e divulgação do Resultado Final, arquivará toda a documentação dos candidatos inscritos.

8 DO RECURSO

8.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo C), também disponível no sítio www.pre.ueg.br. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, via e-mail: assuntos estudantis@ueg.br (Assunto: Recurso Bolsa Extensão 004/2023), conforme o cronograma, a qual proferirá sua decisão e publicação do Resultado Final.

8.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedidos de

reconsideração (“recurso do recurso”).

8.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido (**antes ou depois da data do cronograma**) não serão analisados pela Coordenação de Assuntos Estudantis da PrE.

8.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento(s) faltante(s) e/ou a retificação de qualquer documento entregue no ato da inscrição.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS O RESULTADO FINAL

9.1 O (a) discente deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo D) devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) docente/coordenador(a) da ação via Formulário online ([Formulário de entrega do Termo](#)). O acesso ao formulário será liberado de acordo com o cronograma apresentado.

9.2 No ato da entrega do termo de compromisso, o(a) discente deverá apresentar um número de conta bancária própria (**individual**) da Caixa Econômica Federal ou de outro Banco (neste caso será debitada a taxa de transferência), podendo ser conta corrente ou poupança.

9.2.1 Apresentar o comprovante bancário constando: nome (do bolsista), número da conta e agência (legível).

9.3 O(a) discente deverá preencher a Frequência/Relatório Mensal (Anexo E) juntamente com o seu orientador e encaminhar até o dia 15 de cada mês vigente ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG; O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG deverá enviar as Frequências/Relatórios Mensais das atividades dos bolsistas até o dia 20 do mês vigente para a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

9.3.1 A primeira Frequência/Relatório (Anexo E) a ser enviada será no mês de Junho.

9.4 Ao final da vigência da bolsa, o(a) discente deverá encaminhar o Relatório Final (Anexo F) até o dia **15 de Dezembro de 2023** ao Comitê Local de Bolsas da UEG e este encaminhar até o dia **19 de Dezembro de 2023** a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

9.5 A tramitação entre o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UEG e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, será realizada via SEI.

10 COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

10.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas pagas por programas oficiais, instituições públicas privadas nacionais ou internacionais;

10.2 Cumprir as obrigações definidas no art. 19 e incisos da Resolução CsU n. 589/2013.

10.3 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante Plano de Atividades Discente apresentado e elaborado com auxílio do (a) Coordenador (a) do Projeto de Extensão.

10.4 Desenvolver, sob orientação do(a) orientador(a), suas atividades de acordo com o Plano de Atividades Discente previsto na ação extensionista.

10.5 Elaborar, em conjunto com orientador(a), a ficha de Frequência/Relatórios Mensais (iniciando em junho) e o Final (em dezembro) do projeto de extensão. Encaminhar ao Comitê Local de Bolsas da UEG até dia 15 do mês corrente.

10.6 Fazer referência à UEG em artigos e apresentações de trabalho que apresentem relação direta com as atividades desenvolvidas.

10.7 Participar e apresentar trabalhos em eventos acadêmicos quando convocado (a) pela Universidade Estadual de Goiás, em especial no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão da UEG - CEPE, onde o bolsista deverá participar, obrigatoriamente, no ano subsequente ao de concessão da bolsa, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão divulgadas à comunidade universitária, sendo as despesas cobertas pela própria bolsa.

10.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU nº 589/2013 não sejam cumpridos.

10.9 Comunicar previamente ao coordenador da ação do projeto, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Projeto de Extensão e Execução do Plano de Atividades Discente.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O procedimento de cancelamento da bolsa observará o estipulado na Lei Estadual 13.800/2001.

11.2 O discente poderá ter a Bolsa de Ações Extensionistas cancelada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

11.2.1 A desistência ou desligamento do curso de graduação;

11.2.2 Não cumprimento do Plano de Atividades Discente (Anexo B);

11.2.3 Não cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo D);

11.2.4 Não cumprimento de qualquer determinação estabelecida no presente Edital; e

11.2.5 Nos casos previstos no Art. 9 da Resolução CsU 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em consonância aos Arts. 1 e 2 da lei 17.934, de 27 de Dezembro de 2012 e Resolução CsU n. 589/2013.

11.3 O(a) discente deverá solicitar o cancelamento da bolsa de ações extensionistas via formulário de Cancelamento da Bolsa (Anexo G) e o(a) coordenador(a) deve enviar a solicitação através do e-mail: assuntosstudentis@ueg.br (Assunto: Cancelamento Bolsa Extensão 004/2023).

11.4 O(a) coordenador(a) da ação de extensão poderá solicitar a substituição do (a) bolsista, desde que o pedido ocorra com 30 (trinta) dias de antecedência do fechamento do mês em questão, pelo e-mail: assuntosstudentis@ueg.br (Assunto: Substituição Bolsista 004/2023).

11.5 O(a) discente substituído(a) dará continuidade ao mesmo plano de atividades discente do(a) bolsista substituído(a), devendo enviar toda documentação em seu nome;

11.6 No caso de substituição, deverá ser respeitado o cadastro de reserva do processo seletivo. Caso não haja candidato no cadastro de reserva, o orientador poderá indicar a substituição à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, por meio do e-mail assuntosstudentis@ueg.br, respeitando os critérios do presente Edital. É obrigatória a inclusão do indicado como



Referência:
Processo nº 202300020004965



SEI 46005281